



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

EDITAL N.º 192/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre inscrições para seleção pública, para fins de contratação temporária por excepcional interesse público de um Nutricionista 20 horas para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Nova Prata/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado de até 04 (quatro) meses, para desempenhar funções de Nutricionista, 20h, junto à Secretaria Municipal de Educação, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e autorizado pela Lei Municipal n.º 10.943/2022, alterada pela Lei Municipal n.º 10.953/2022, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por um servidor da Secretaria de Administração e dois servidores da Secretaria Municipal de Educação.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão designada, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação a que se refere presente, terá duração de até 04 (quatro) meses a contar da efetiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização por Lei Municipal específica.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 Cargo: Nutricionista – 20h.

SINTESE DE ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

2.2 A carga horária semanal será de 20 (vinte) horas e será desenvolvida diariamente, no turno da manhã conforme Lei Municipal nº 10.943/2022, alterada pela Lei Municipal nº 10.953/2022.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento mensal, no valor de R\$4.493,19 (quatro mil novecentos e noventa e três reais com dezenove centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: I – Repouso semanal remunerado; Gratificação natalina proporcional, ao término do contrato; férias proporcionais, com acréscimo de 1/3, ao término do contrato; Serviço extraordinário, se necessário; Vale alimentação; desdobramento de carga horária; adicional de insalubridade se for o caso e Inscrição no Regime Geral de Previdência Social, fulcro o artigo 2º da Lei Municipal nº 10.943/2022, alterada pela Lei Municipal nº 10.953/2022.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, consoante o disposto no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. REQUISITOS PARA O INGRESSO:

- a) Idade mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Superior Completo em Nutrição.
- c) Habilitação: habilitação legal para o exercício da profissão.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas no período de 28 de novembro a 02 de dezembro de 2022, EXCLUSIVAMENTE por meio do aplicativo do WhatsApp, através do número de telefone: (54) 99606-0398. Os candidatos deverão enviar documentação de identificação pessoal e os documentos comprobatórios para habilitação, em um único arquivo em PDF, sob pena de indeferimento.

4.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo, em arquivos individuais (vide 4.1) nem na forma física.

4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.3 As inscrições serão gratuitas.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá enviar por meio do aplicativo de WhatsApp ao número de telefone indicado no item 4.1 e em um único arquivo em PDF, os seguintes documentos, a saber:

- 5.1.1 Cópia de documento de identificação oficial com foto;
- 5.1.2 Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

5.1.3 Cópia da Carteira de Identidade Profissional de Nutricionista, emitida pelo Conselho Regional de Nutricionistas – 2ª Região;

5.1.4 Comprovante de quitação eleitoral;

5.1.5 Prova de quitação das obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

5.1.6 Certidão negativa de débito e processo ético;

5.1.7 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia dos contratos de trabalho (se houver), certificados, histórico escolar, entre outros, que comprovem as informações contidas no currículo, bem como documentos que comprovem as experiências profissionais.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no meio eletrônico, no prazo de dois dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6.2.1 No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

7.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

7.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos, obedecendo aos critérios abaixo relacionados:

Aperfeiçoamento/Comprovação de Experiência	Pontuação
1ª Pós-graduação - Especialização na área de atuação	10
2ª Pós-graduação - Especialização na área de atuação	10
Mestrado	20
Doutorado	30
Experiência de pelo menos 01 ano em órgão público na área de atuação.	10
Experiência de pelo menos 03 anos em órgão público na área de atuação.	20

7.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.5 Nenhum título receberá dupla valoração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

7.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de um dia útil, a Comissão deverá proceder na análise dos currículos.

8.2 Concluída a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal e protocolado junto ao setor de protocolos do Município de Nova Prata.

9.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9.1.5 A lista final de selecionados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

10.1.2 Apresentar maior tempo de experiência profissional na área, comprovado por documento idôneo;

10.1.3 Por sorteio, que ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença de duas testemunhas e dos candidatos interessados.

10.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Entregar a documentação contida na Relação de Documentos Necessários para Ingresso no Serviço Público, disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos.

12.2 Não comparecendo o candidato convocado no prazo máximo de 48 horas ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente. A não localização e/ou o não retorno do candidato no prazo informado, implicará na renúncia tácita ao cargo objeto deste edital, bem como, na sua eliminação, convocando-se o próximo da lista de classificação.

12.3 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até um ano.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, desde que, observada a ordem classificatória.

12.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, 22 de novembro de 2022.

Santra Helena Guglielmin Zottis
Prefeita Municipal em Exercício

Rosimar Brandalise
Secretário de Administração

ANEXO I



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 **Telefone residencial e celular:** _____
2.8 **Outro endereço e telefone para contato ou recado:** _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

- Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 PÓS-GRADUAÇÃO

3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2.2 MESTRADO

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2.3 DOUTORADO

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. A EXPERIÊNCIA EM ÓRGÃO PÚBLICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Descrever o local, o tempo de exercício e as atividades vinculadas à área de atuação:

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - Análise de Currículos

Inscrições	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	05 dias	28/11 a 02/12/2022
Publicação do resultado preliminar	02 dias	06/12/2022
Recurso (se houver)	01 dia	07/12/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	01 dia	08/12/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate (se houver)	01 dia	09/12/2022
Publicação do Resultado Final	01 dia	12/12/2022
TOTAL	11 dias úteis	